

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
LEI MUNICIPAL Nº 422/2020	3
LEI MUNICIPAL Nº 423/2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	3
PORTARIA Nº 065/2020/ADM/PREF.	3
PORTARIA Nº 066/2020/ADM/PREF.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PP/016/2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	6
AVISO DE LICITAÇÃO T P 013 2020	6
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 114/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	6
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2020/CPL.	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020/CPL.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	7
DECRETONº 095/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	7
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	7
EXTRATO DE CONTRATO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	8
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	8
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 033/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	8
ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 3001.1408.0008/2020	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	8
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	8
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	9
PORTARIA GAB. PREF Nº. 247/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	9
PORTARIA GAB. PREF Nº. 246/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	9
PORTARIA Nº 250/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	10
PORTARIA GAB. PREF Nº. 248/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	10
PORTARIA GAB. PREF Nº. 251/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 031/2020	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.31012020.13.0272019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2019 - SRP	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.31012020.13.0272019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2019 - SRP.	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.31012020.13.0272019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2019 - SRP	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	11
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020	11
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020	12
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020	13
DECRETO Nº 123/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.	13
DECRETO Nº 124/2020 - COVID-19	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15701/2020; PROCESSO ADM. Nº 15700/2020; PP Nº 003/2020, ATA DE REG. DE PREÇOS 004/2020	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15702/2020: PROCESSO ADM. 15700/2020. PP Nº 003/2020, ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 004/2020	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15703/2020: PROCESSO ADM. 15700/2020. PP Nº 003/2020, ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 004/2020	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15704/2020: PROCESSO ADM. 15700/2020. PP Nº 003/2020, ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 004/2020	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	16
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442 - 2020 TOMADA DE PREÇO Nº 020 - 2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	17
PORTARIA Nº 015/2020 NOMEAÇÃO	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	17
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2020	17
ERRATA - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	19
TERMO DE DESISTENCIA	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/TP/09/2019.	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109-A/TP/09/2019.	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/PP/30/2020	20
LEI MUNICIPAL Nº447/2020.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	22
PORTARIA Nº418/2020	22
PORTARIA Nº419/2020	23
PORTARIA Nº420/2020	23
PORTARIA Nº421/2020	23
PORTARIA Nº422/2020	23
PORTARIA Nº436/2020	23
PORTARIA Nº437/2020	24
PORTARIA Nº439/2020	24
PORTARIA Nº440/2020	24
PORTARIA Nº441/2020	24
PORTARIA Nº442/2020	25
PORTARIA Nº459/2020	25
PORTARIA Nº460/2020	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

LEI MUNICIPAL Nº 422/2020

LEI MUNICIPAL N.º 422/2020.
Anapurus - MA, 25 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a denominação de prédios públicos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da lei orgânica do município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de "QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO - POPULAR JOÃO ALEGRE", a quadra pública localizada no povoado Lagoa dos Ciganos.

Art. 2º. Fica denominada de "UNIDADE DE SAÚDE VANDERLIZA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE", a Unidade de Saúde localizada no povoado Lagoa dos Ciganos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2020.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 638bc43338a58743de9e1925fe0b415d

LEI MUNICIPAL Nº 423/2020

LEI MUNICIPAL N.º 423/2020.
Anapurus - MA, 25 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a denominação de prédios públicos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da lei orgânica do município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica denominada de "UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO ALVES TEIXEIRA", a escola pública municipal localizada no povoado Cláudio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2020.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 0f1a2c752790dfab58aa1a5fc2c72c2e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 065/2020/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 065/2020/ADM/PREF.

"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de atribuições que lhe são atribuídas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 020/2020, **Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de 29/07/2020 com término em 24/01/2021**, à servidora municipal Sra. **JUSSARA DE BRITO ARRAIS**, portadora do RG nº 229952 SSP/TO e do CPF nº 697.487.053-15, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada no DRH sob o nº 97000659

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.

Carolina/MA, 25 de agosto de 2020.

RODOLFO MORAES DA SILVA
Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 25b5b576f7bed0fd6fbc91e4c1ace219

PORTARIA Nº 066/2020/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 066/2020/ADM/PREF.

"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de atribuições que lhe são atribuídas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 019/2020, **Licença Saúde por um período de 3 (três) meses a partir de 18/06/2020 com término em 15/09/2020**, à servidora municipal Sra. **IVA MARIA FONSECA DA SILVA**, portadora do RG nº 3065455 SSP/MA e do CPF nº 271.776.533-68, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora Auxiliar, matriculada no DRH sob o nº 17020304.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.

Carolina/MA, 25 de agosto de 2020.

RODOLFO MORAES DA SILVA
Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: f3c0075530755e579f525798d239be71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PP/016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/016/2020-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à AV. Presidente Vargas, Nº 310 - Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pelo Sra. Wanderlene Silva do Nascimento, CPF nº. 813.076.232-00, RG nº. 774032979 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) preços unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, para **Eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) em presa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de CHAPADINHA/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o

“carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de CHAPADINHA/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de execução dos serviço(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preços unitário(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: W S LOCAÇÕES, TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE EIRELI

CNPJ: 16.701.099/0001-99

Endereço completo: Rod. MA 203. Km 0, Boa Vista, Chapadinha(MA)

Nome do representante legal: Gilberto Brito da Cruz Junior

Cédula de Identidade/órgão emissor: 03711682009-0

CPF: 603.754.053-56

Cargo/Função: Representante legal

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant	Unitário	Total
1	maquinas pesadas - serviço de mão-de-obra especializado em remoção e instalação lataria, capota, conversor e transmissor, desmontagem para fazer avaliação técnica de rolagem, discos, vedações e montagem completa do conversor e transmissor independente de marca e modelo - (valor hora trabalhada). obs: discriminar na nota fiscal a quantidade de horas. para cada tipo de serviços	Horas	300	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
2	Maquinas pesadas - serviço de mão-de-obra especializado em fazer embuchamento da lâmina, cantos e dentes remoção e instalação do colar, fazer embuchamento da roda guia, independente de marca e modelo - (valor hora trabalhada). obs: discriminar na nota fiscal a quantidade de horas. para cada tipo de serviços	Horas	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
3	Maquinas pesadas - serviço de mão-de-obra especializado em recuperar rolete inferior e superior, tirar, encher e colocar sapata e substituir pino bucha, independente de marca e modelo - (valor hora trabalhada). obs: discriminar na nota fiscal a quantidade de horas. para cada tipo de serviços	Horas	110	R\$ 176,00	R\$ 19.360,00

4	Maquinas pesadas - serviço de mão-de-obra especializado em trocar mangueiras hidráulicas, substituir reparo de bomba hidráulica, limpeza no sistema hidráulico, medir pressão hidráulica e retificar comando hidráulico, independente de marca e modelo - (valor hora trabalhada). obs: discriminar na nota fiscal a quantidade de horas. para cada tipo de serviços	Horas	300	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00
5	Maquinas pesadas - serviço de mão-de-obra especializado em substituir reparo pistão inclinação, direção e levante, brunir camisa pistão inclinação, direção e levante, cromar haste pistão inclinação, direção e levante, independente de marca e modelo - (valor hora trabalhada). obs: discriminar na nota fiscal a quantidade de horas. para cada tipo de serviços	Horas	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
6	Maquinas pesadas - serviço de mão-de-obra especializado em encamizar Pe pistão, olhal ponta haste inclinação e olhal pe levante, independente de marca e modelo - (valor hora trabalhada). obs: discriminar na nota fiscal a quantidade de horas. para cada tipo de serviços	Horas	150	R\$ 178,00	R\$ 26.700,00
7	Maquinas pesadas - serviço de mão-de-obra especializado em revisar parte elétrica, remoção e instalação do motor e retirar vazamento geral do motor, independente de marca e modelo - (valor hora trabalhada). obs: discriminar na nota fiscal a quantidade de horas. para cada tipo de serviços	Horas	200	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
8	Maquinas pesadas - serviço de mão-de-obra especializado em limpeza e manutenção e revisão de ar condicionado, independente de marca e modelo - (valor hora trabalhada). obs: discriminar na nota fiscal a quantidade de horas. para cada tipo de serviços	Horas	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
9	Maquinas pesadas - serviço de mão-de-obra especializado em substituir lâminas, cantos e dentes, reparo da bomba hidráulica e retentor do comando final, independente de marca e modelo - (valor hora trabalhada). obs: discriminar na nota fiscal a quantidade de horas. para cada tipo de serviços	Horas	120	R\$ 178,00	R\$ 21.360,00
10	Maquinas pesadas - serviço de mão-de-obra especializado em revisar parte elétrica em Geral independente de marca e modelo - (valor hora trabalhada). obs: discriminar na nota fiscal a quantidade de horas. para cada tipo de serviços	Horas	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
11	Maquinas pesadas - serviço de mão-de-obra especializado em recuperar conversor e carcaça da transmissão independente de marca e modelo - (valor hora trabalhada). obs: discriminar na nota fiscal a quantidade de horas. para cada tipo de serviços	Horas	150	R\$ 195,00	R\$ 29.250,00
12	Maquinas pesadas - serviço de mão-de-obra especializado em Funilaria e Pintura em Geral em independente de marca e modelo - (valor hora trabalhada). obs: discriminar na nota fiscal a quantidade de horas. para cada tipo de serviços	Horas	120	R\$ 138,00	R\$ 16.560,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os preços unitário(s) registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de CHAPADINHA/MA/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CHAPADINHA/MA (MA), 17 de agosto de 2020.

Município de Chapadinha-MA

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Sra. Wanderlene Silva do Nascimento
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

W S LOCAÇÕES, TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE EIRELI

CNPJ: 16.701.099/0001-99
Gilberto Brito da Cruz Junior
CPF: 603.754.053-56
Cargo/Função: Representante legal

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: 051e792ac7e786396db2d8724608b714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO T P 013 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, devidamente autorizado pela portaria 012/2020, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa do ramo pertinente, para executar obra de **reforma de estruturas sem ampliação dos prédios de responsabilidade do Município**, de interesse da Secretaria de Infraestrutura. A abertura será dia 14 de Setembro de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010. O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no **Site estreito.ma.gov.br (aba central de licitações)**. **Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, no e-mail cpl@estreito.ma.gov.br. Conforme (Anexo XVII)**. Estreito (MA) 26 de Agosto de 2020.

Oswaldo Silva da Costa
Presidente.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 10d534297e301843ea0952cd1b8b3313

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 114/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 114/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Considera exonerada a Sra. LECIANE THEWSLEY RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF: 011.303.033-90, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pela portaria municipal nº 032-A/2017 - GAB de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº portaria municipal nº 032-A/2017 - GAB de 02 de janeiro de 2017, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: 05e0d904839ba6185e91ba335c1062d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2020/CPL.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2020/CPL.

Ref.: Processo Administrativo nº 13.08.01.01/2020/CPL.

1. Dispensa de Licitação nº 019/2020/CPL.
2. Objeto: Contratação Direta por Dispensa de Licitação de empresa para aquisição de medicamentos destinados às ações de enfrentamento a Pandemia do Novocoronavírus (COVID-19).
3. Contratada: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.
- 4 - CNPJ: 07.842.423/0001-06.
5. Valor do Contrato: R\$ 289.542,05 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal. Formosa da Serra Negra (MA), 25 de agosto de 2020. Cláudio Vale de Arruda Júnior - Secretário Municipal de Saúde - Portaria nº 02/2017-GP. Gestor do FMS.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 652c15c683d420e3fa05187643ac3299

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13, **CONTRADA:** A. R. DE SOUSA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.428.860/0001-47, **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento

de materiais permanentes, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e Proposta da Licitante, referente ao Processo Administrativo Nº 003.01.07.003/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.025,00 (cinquenta e cinco mil e vinte e cinco reais). Formosa da Serra Negra / MA, 22 de julho de 2020. **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: df682d5b91735c0ca1987dafd8d52908

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020/CPL.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020/CPL. DISPENSA Nº 019/2020/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30. **CONTRADA:** C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.423/0001-06. **OBJETO:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação de empresa para aquisição de medicamentos destinados às ações de enfrentamento a Pandemia do Novocoronavírus (COVID-19). **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 289.542,05 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.0012.2089.000 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União). 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do presente termo. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços e Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações da MP nº 926/2020, c/c com Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica. Formosa da Serra Negra - MA, 26 de agosto de 2020. Cláudio Vale de Arruda Júnior - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: d8507890bdcc5874527af1656a6611ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETONº 095/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETONº 095/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a contemporânea vigência do estado de emergência ocasionado pela pandemia de Covid-19.

Considerando as prerrogativas do líder do executivo, mais especificamente as dispostas no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, bem como as do art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando estar em vigor a Lei Municipal nº 368/2020 de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre a suspensão, em caráter provisório, de descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas no Município de Itinga do Maranhão - MA.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, em decorrência do estado de emergência em razão da pandemia de Covid-19, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de suspensão que trata o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 368/2020 de 05 de junho de 2020, por força do Parágrafo Único do mesmo dispositivo.

§ 1º O prazo que trata o caput deste artigo será contado da data da entrada em vigor do presente decreto.

§ 2º Caso ocorra o fim do estado de emergência antes do prazo de 90 (noventa) dias, fica restabelecida a cobrança regular, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 368/2020 de 05 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 25 de agosto de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 9189ebc988b525e8bdcdcff585f22a12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CPL

PROCESSO Nº 008.0903/2020/SEMUS. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 001/2020, de 03 de janeiro de 2020, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM CONSTRUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E ABRIGO, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. **EMPRESA VENCEDORA: SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 34.777.223/0001-81. VALOR ADJUDICADO: R\$ 367.223,90 (Trezentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e noventa centavos). FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 13/04/2020 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22/01/2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 13 de abril de 2020. Maria Francisca Damasceno de Oliveira, Presidente - CPL.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: bb6d36c9a9a406a367f381f8f8ab4f4b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020/SEMUS/PMJ. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 008.0903/2020/SEMUS - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para perfuração de poços artesianos com construção de base para reservatório em

concreto pré-moldado e abrigo, no município de Jatobá-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 001/2020/CPL. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **VALOR:** R\$ 367.223,90 (Trezentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e noventa centavos), **SIGNATÁRIO:** Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita de Jatobá pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** **SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 34.777.223/0001-81**, representado pelo Sr. Joacy José dos Santos Filho, portador do CPF nº 424.555.883-00 - **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio da Prefeitura Municipal de Jatobá. Jatobá-MA, 15 de abril de 2020, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

Publicado por: **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO**
Código identificador: e7e912cd3252d5c080bc1e3fb356067e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, marcado para** dia 31.08.2020, às 08:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, na modalidade **Pregão Eletrônico tipo Menor Preço**, tendo por objeto: tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motobombas submersas, motobombas centrífugas e compressores alternativos à pistão, dos poços tubulares profundos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), **por motivo de força maior, fica adiado para o dia 10.09.2020, às 09:00 horas.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 27 de agosto de 2020. José Castro dos Santos - Pregoeiro

Publicado por: **JOSÉ CASTRO DOS SANTOS**
Código identificador: 19568f9c3e39249562cd0466fe6bad18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 033/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 033/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO, CNPJ nº 35.189.000/0001-66. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MILAGRES DO MARANHÃO /CNPJ: 14.145.677/0001-22. OBJETO: Serviços Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Milagres do Maranhão/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 260.787,15 (duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciar-se-

á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 10.301.0012.2044.0000 - 3.3.90.39.00, PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 24 de agosto de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO**
Código identificador: 654b9a97111224a094897947466d067e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 3001.1408.0008/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº PORTARIA Nº 3001.1408.0008/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO - FAMEM, ANO XIV Nº 2411, 17 DE AGOSTO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **Art. 1º** - Conceder a **ROBERTA FEITOSA DE MORAIS**, Servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Agente Epidemiologia**.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Conceder a **ROBERTA FEITOSA DE MORAIS**, Servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **EDUCADORA EM SAÚDE**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Mirador, 17 de agosto de 2020.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: **GUILHERME COSTA CAMPOS**
Código identificador: 2fcc93b34595926e1204b07f6c7da36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020 - CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de cadeiras e sofás da Câmara Municipal, CONTRATADO: FERNANDES & FERNANDES LTDA - ME, Rua Getúlio Vargas, Nº 255, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 17.701.859/0001-20 Inscrição Estadual: 12.404.352-6. valor total: VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais), CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra, Representante: Ronaldo do Nascimento Melo, Presidente da Câmara Municipal. Presidente Dutra - MA, 03 de Agosto de 2020.

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**
Código identificador: b22f65ea7ecc3a4160282df4d2607b5e

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2020. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, OBJETO: prestação de serviços de lavagem de cadeiras e sofás da Câmara Municipal, **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2020 CONTRATADO: FERNANDES & FERNANDES LTDA - ME, Rua Getúlio Vargas, Nº 255, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 17.701.859/0001-20 Inscrição Estadual: 12.404.352-6, VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais), VIGÊNCIA: 31/12/2020, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018. e pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020. Ronaldo do Nascimento Melo - Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: b59bed348a02ba8a04b6fd68080b8ac9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Convocação de Classificados no Concurso Público Municipal Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Classificados no Concurso Público Municipal Nº 001/2018, **VIGIA - ÁREA (077) SME**, abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 28/08/2020, a apresentarse no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Centro, Presidente Dutra - MA, no horário de 8:00 às 13:00h., para preenchimento de vagas não completadas com os aprovados do referido Concurso.

Chek-list de documentos a serem apresentados:

- 1-Cédula de Identidade
- 2-Cadastro de Pessoa Física - CPF
- 3-Comprovante de endereço atualizado
- 4-Carteira de Habilitação
- 5-Carteira atualizada do Conselho de Classe
- 6- Xerox da Primeira Pagina da Carteira de Trabalho, (Frente e Verso)
- 7-Certidão de Nascimento ou Casamento
- 8-Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral.
- 9-Certificado de reservista (sexo masculino).
- 10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital 001/2012.
- 11-02(duas) fotos 3x4 colorida.
- 12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).
- 13-Declaração de bens atualizada
- 14-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.
- 15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.

Obs-Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício (nova).

CONVOCADOS:

VIGIA - ÁREA (077) SME

RICARDO SILVA VIEIRA
ERVALDO VERAS REIS NETO
FELLIPE RODRIGUES DA SILVA MELO
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA

MARFFILAIDE MORAES DE SOUSA
PEDRO HENRIQUE LIMA SARAIVA

PRESIDENTE DUTRA 27 DE AGOSTO DE 2020

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: b968f23729b6f8a8e8d0dd4be72bb349

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA GAB. PREF Nº. 247/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA GAB. PREF Nº. 247/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a pedido do servidor, Josemarcio Maciel da Silva, professor, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo - Eleições 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, catorze de agosto de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos catorze dias do mês agosto de dois mil e vinte.

Joab da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: fe7d6ce5db3def83084d1e7c9c65b664

PORTARIA GAB. PREF Nº. 246/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA GAB. PREF Nº. 246/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a pedido do servidor, Luís Flávio de Lima Coelho, Médico, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo - Eleições 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, catorze dias de agosto de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,**

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos catorze dias do mês agosto de dois mil e vinte.

Joab da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 2c4a8099887a3a7af6fcb985720cdf87

PORTARIA Nº 250/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 250/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Eutima Klayre Pereira Nunes, portadora do CPF Nº 605.976.123-23, para exercer a função de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 01/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos quatorze dias do mês de Agosto de 2020.

JOAB DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 7f6e52925a3aff0c8dc3df2fecea7c14

PORTARIA GAB. PREF Nº. 248/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA GAB. PREF Nº. 248/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a pedido do servidor, Carlos Augusto Sobral da Silva, Agente de Endemias, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo - Eleições 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, catorze de agosto de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRASE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos catorze dias do mês agosto de dois mil e vinte.

Joab da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 33130843e3be090145b8f2ea5899bb2e

PORTARIA GAB. PREF Nº. 251/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA GAB. PREF Nº. 251/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR Rodrigo Guimarães Silva, CPF nº 611.840.343-03, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 242/2020, e seus efeitos legais retroagem a 01 de agosto de 2020.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRASE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos catorze dias do mês agosto de dois mil e vinte.

Joab da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: a2f8c472ee77063fe3530458cf00bea8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 031/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **Tomada de Preços nº 031/2020**, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de construção e recuperação de meio fio e sarjeta e serviços de tapa buraco em ruas e avenidas para atender às necessidades do Município, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

J.F. DA COSTA FILHA & CIA LTDA (F&F CONSTRUÇÕES LTDA)
RUA NELSON SERENO, Nº 155, BAIRRO CENTRO
PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65.760-000
CNPJ: 14.795.690/0001-27

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA E SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO			
LOTE	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
Unico	Prestação de serviços de construção e recuperação de meio fio e sarjeta e serviços de tapa buraco em ruas e avenidas para atender às necessidades do Município	06 MESES	R\$ 1.463.904,72
VALOR TOTAL			R\$ 1.463.904,72

São Domingos do Maranhão (MA) em 24 de Agosto 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: dded9bd9022b7b8995e027bc43c2312b

VIGÊNCIA: 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 81c6adc636edc805879ffad2f2e41618

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.31012020.13.0272019.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2019 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **006.31012020.13.0272019.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 027/2019 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de carne de frango, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2020 **CONTRATADO:** **COMERCIAL VIDAL - A.J. SOUSA VIDAL - ME**, TRAVESSA CLODOMIR CARDOSO, Nº 150, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA / 65.790,00, CNPJ: 11.689.584/0001-70, **REPRESENTANTE:** José Sousa Vidal CPF nº 761.578.143-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 19396f1c7728777b40c02114516a27b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.31012020.13.0272019.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2019 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **004.31012020.13.0272019.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 027/2019 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de carne de frango, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2020 **CONTRATADO:** **COMERCIAL VIDAL - A.J. SOUSA VIDAL - ME**, TRAVESSA CLODOMIR CARDOSO, Nº 150, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA / 65.790,00, CNPJ: 11.689.584/0001-70, **REPRESENTANTE:** José Sousa Vidal CPF nº 761.578.143-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9997f9622919535df972dd62a99708c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.31012020.13.0272019.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2019 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **005.31012020.13.0272019.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 027/2019 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de carne de frango, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2020 **CONTRATADO:** **COMERCIAL VIDAL - A.J. SOUSA VIDAL - ME**, TRAVESSA CLODOMIR CARDOSO, Nº 150, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA / 65.790,00, CNPJ: 11.689.584/0001-70, **REPRESENTANTE:** José Sousa Vidal CPF nº 761.578.143-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Dispensa de Licitação nº 13/2020.

Objeto: contratação de empresa para a reforma do Centro de Convivência do Idoso - CCI, no município de São João do Sóter/MA.

Processo Administrativo nº 264/2020.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Assistência Social.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

ADJUDICATÁRIO:

EMPRESA: R. WAGNER DE SOUSA SILVA
CNPJ: 28.718.762/0001-47
ENDEREÇO: R. Aniceto Cruz, nº. 420 Sala 01 - Ponte - Caxias/MA
FONE/FAX: (98) 8106-2928) RWEMPRESA@HOTMAIL.COM
Responsável: Raimundo Wagner de Sousa Silva / RG nº: 030753592006-8 CPF nº: 042.640.043-73
Valor global: R\$ 11.507,86 (onze mil, quinhentos e sete reais e oitenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

02 19 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS
08 241 0081 0183 0183 AMPL. REFORMA E ESTRUT. DO
CENTRO DE CONV. DO IDOSO-CC
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Será pago com recursos oriundos do FPM.

A presente Declaração é a expressão da verdade.

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 27 de agosto de 2020.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 333d364cea07c48dfbdcfed3dcef793*

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 27/08/2020 HORÁRIO: 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da sua comissão permanente de licitação, e em atendimento ao item 19.17 do edital da Tomada de Preços nº 010/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 010/2020 conforme segue: constitui o objeto da licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de meio fio e sarjetas em diversos locais do município de São João do Sóter/MA. Participou da fase de credenciamento as empresas: **CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**, sendo credenciada no certame as Licitantes **CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**. Dando continuidade da fase seguinte habilitação jurídica, a comissão após análise dos documentos dos licitantes constatou que:

CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

- **7.3.1. Habilitação jurídica:** II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social juntamente com a(s) alteração(ões) ou ato constitutivo consolidado, A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÃO ESTÁ CONSOLIDADA, SEDO ASSIM TODAS AS ALTERAÇÕES DEVERIAM SER APRESENTADA E **SEGUNDO CERTIDÃO ESPECÍFICA A LICITANTE DEIXOU DE APRESENTAR O ATO CONSTITUTIVO DE INSCRIÇÃO REGISTRADO NO DIA 09/12/2016, SENDO ASSIM A MESMA DESATENDE O ITEM.**
- **7.3.3. Qualificação técnica:** c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), **NÃO ATENDE A COMPLEXIDADE DO OBJETO.**
- **7.3.3. Qualificação técnica:** d) Pelo menos um atestado operacional, **NÃO ATENDE A COMPLEXIDADE DO OBJETO.**
- **7.3.4. Qualificação econômica financeira:** c.1) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, **DEIXOU DE APRESENTAR A** Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - Atendeu as disposições do Edital;

Diante os expostos, a comissão resolve por declarar INABILITADA a licitante: **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**, e HABILITAR a licitante: **CENTRAL LOCAÇÕES E**

SERVIÇOS EIRELI - ME. desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 "Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da **intimação do ato** ou da lavratura da ata". A comissão informa ainda que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, São João do Sóter/MA em 28 de agosto de 2020. Marcos Magno Ramos da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Marcos Magno Ramos da Silva
PRESIDENTE DA CPL

Samilde Araújo Mendonça
MEMBRO DA CPL

José Felip Wallyson Soares de Sousa
MEMBRO DA CPL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: c71cc005bfaf0c2030cbab08bf285f6b*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA. Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São João do Sóter/MA, designado pelo Decreto nº 003/2020, de 06 de janeiro de 2020, acostado aos autos do Processo Administrativo Nº 264/2020, referente ao procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 13/2020, com fulcro no Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a favor da empresa - R. WAGNER DE SOUSA SILVA, CNPJ nº 28.718.762/0001-47, representado por: Raimundo Wagner de Sousa Silva, **CPF nº:** 042.640.043-73. Objeto: contratação de empresa para a reforma do Centro de Convivência do Idoso - CCI, no município de São João do Sóter/MA. Valor Global de R\$ 11.507,86 (onze mil, quinhentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

São João do Sóter - MA, 27 de agosto de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 56b896c53b45954528fff71a5de0506e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - EPP, CNPJ n.º 05.577.401/0001-22. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 18/2019. Objeto - o fornecimento de materiais de laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 23/07/2020. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de até 31/12/2020. Fonte Pagadora: SUS. Valor Global de **R\$ 242.730,36** (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo

Contratado Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento.

São João do Sóter - MA, 23 de julho de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 47467a2a7f6370f1d00d4757022445fa*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 08/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada DONALDO GIE NOGUEIRA EIRELI, CNPJ n.º 02.470.780/0001-69. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 18/2019. Objeto - fornecimento de materiais Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 23/07/2020. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de até 31/12/2020. Fonte Pagadora: Recursos Próprios. Valor Global de R\$ 199.127,90 (cento e noventa e nove mil, cento e vinte e sete reais e noventa centavos). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratado Thiago Gie dos Santos Nogueira.

São João do Sóter - MA, 23 de julho de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: b9a8c9e29fe87c5530ba61677c525ee0*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 08/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada DONALDO GIE NOGUEIRA EIRELI, CNPJ n.º 02.470.780/0001-69. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 18/2019. Objeto - fornecimento de materiais Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 23/07/2020. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de até 31/12/2020. Fonte Pagadora: Recursos Próprios. Valor Global de R\$ 69.726,30 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais trinta centavos). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratado Thiago Gie dos Santos Nogueira.

São João do Sóter - MA, 23 de julho de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 066f54712469eab9aba3202e59e2b187*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020 PREGÃO

**PRESENCIAL Nº 18/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 08/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada DONALDO GIE NOGUEIRA EIRELI, CNPJ n.º 02.470.780/0001-69. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 18/2019. Objeto - fornecimento de materiais Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 23/07/2020. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de até 31/12/2020. Fonte Pagadora: Recursos Próprios. Valor Global de R\$173.868,94 (cento e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratado Thiago Gie dos Santos Nogueira.

São João do Sóter - MA, 23 de julho de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 68809db6bc2def4123c60628d8f39f1f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 13/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada R. WAGNER DE SOUSA SILVA, CNPJ nº 28.718.762/0001-47. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 13/2020. Objeto - contratação de empresa para a reforma do Centro de Convivência do Idoso - CCI, no município de São João do Sóter/MA. Data da Assinatura: 27/08/2020. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020. Fonte Pagadora: FMAS/AFM-I. Valor Global de R\$ 11.507,86 (onze mil, quinhentos e sete reais e oitenta e seis centavos). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratado: Raimundo Wagner de Sousa Silva. São João do Sóter - MA, 27 de agosto de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 8386d070486ffae5be83dc08308efce8*

DECRETO Nº 123/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 123/2020, de 21 de agosto de 2020.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DE TERRENO, REALIZA SUA DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como do Decreto-Lei nº. 3.365/41, Art. 5º, letras "e" e "i", Arts. 6º e 10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública e desapropriado os imóveis urbanos, sendo 01 (um) terreno localizado no Bairro Mutirão, Rua da Estrela, com as seguintes

confrontações: 1 - ao **Norte**, limitando-se com terreno de Jocielmo Pereira Mota; ao **Sul**, limitando-se com terreno de Arlete Oliveira Goes; ao **Leste**, limitando-se com terreno de Geovane da Silva Oliveira; ao **Oeste**, limitando-se com a Rua da Estrela. 01 (um) terreno localizado no Bairro Mutirão, na Rua São Benedito, com as seguintes confrontações: 2 - ao **Norte**, limitando-se com Jocielmo Pereira Mota; ao **Sul**, limitando-se com Dalvino de Souza; ao **Leste**, limitando-se com a Rua São Benedito; ao **Oeste**, limitando-se com terreno de Arlete Oliveira de Goes, ambos imóveis conforme memorial descritivo anexo e integrante do presente ato.

Parágrafo único. A descrição do perímetro dos imóveis desapropriados dos itens 1 e 2 são as constates neste parágrafo.

1- Partindo do Marco M-01, marco extremo ao Norte do Imóvel, de coordenadas (UTM), latitude 0632164 e longitude 9434421, referidas ao meridiano Central de 45º a Oeste de Greenwich, confrontando com as terras do Sr. Jocielmo Pereira Mota, com azimute de AZ 103° 25' 19" e distância de 54,49 m até o marco M-02, deste marco passa a limitar com as terras do Sr. Geovane da Silva Oliveira, com azimute de AZ 0° 0' 0" e distância de 6 m até o marco M-03, deste marco passa a limitar com as terras do Sra. Arlete Oliveira de Goes, com azimute de AZ 103° 25' 19" e distância de 54,49 m até o marco M-04, deste marco passa a limitar com a Rua São Benedito, com azimute de AZ 0° 0' 0" e distância de 6 m até o marco M-01. Fechando assim o perímetro desse imóvel num total de Área: 326,94 m² e Perímetro: 120,98 metros.

2- Partindo do Marco M-01, marco extremo ao Norte do Imóvel, de coordenadas (UTM), latitude 0632217 e longitude 9434408, referidas ao meridiano Central de 45º a Oeste de Greenwich, confrontando com as terras do Sr. Jocielmo Pereira Mota, com azimute de AZ 103° 25' 19" e distância de 35,98 m até o marco M-02, deste marco passa a limitar com a Rua São Benedito, com azimute de AZ 0° 0' 0" e distância de 13 m até o marco M-03, deste marco passa a limitar com as terras do Sr. Dalvino de Souza, com azimute de AZ 103° 25' 19" e distância de 35,98 m até o marco M-04, deste marco passa a limitar com as terras da Sra. Arlete Oliveira de Goes, com azimute de AZ 0° 0' 0" e distância de 13 m até o marco M-01. Fechando assim o perímetro desse imóvel num total de Área: 467,74 m² e Perímetro: 97,96 metros.

Art. 2º Fica autorizado o Procurador-Geral do Município a proceder a efetivação da desapropriação por meio amigável ou judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: f7153e160e9c4c786ba25fabc08de0ab

DECRETO Nº 124/2020 - COVID-19

DECRETO Nº 124/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRETAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO plano de contingência elaboração pelo estado do Maranhão, bem como os decretos estaduais **35.661 e 35.662** de combate e prevenção ao **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo poder executivo no município, seus servidores e a população em geral no período de **10 (dez) dias, iniciando em 26 de agosto de 2020 a 04 de setembro de 2020** em razão da pandemia do **NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19**, sem prejuízo de sua futura propagação.

I - a realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas em estabelecimento público ou privados;

II - as atividades e serviços não essenciais, a exemplo de bares, boates, clubes, centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres;

III - visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde.

IV - Qualquer servidor público que se enquadrem no grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existente e que tenha recomendação médica para tanto). Devendo prevalecer em isolamento individual,

§ 1º Os restaurantes, lanchonetes e congêneres poderão manter serviço de entrega a domicílio (delivery) ou de retirada de alimentos no estabelecimento, ficando proibido o consumo no próprio estabelecimento;

§ 2º Os estabelecimentos comerciais, os profissionais e empresários mencionados nos incisos I a III, deste artigo, que desrespeitarem o disposto neste DECRETO, terão seus alvarás suspensos temporariamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Art. 2º - Suspensão de férias e licenças dos profissionais de Saúde para que possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo município nesse período de crise.

Art. 3º - Decreto de toque de recolher de 20h até 5h: A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher deverá ser realizada pelo indivíduo, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante. Poderá ocorrer apreensão de veículo e condução forçada de pessoas pelas autoridades municipais, em decorrência do descumprimento. Em razão do toque de recolher, fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nos parques, praças públicas municipal, ruas e logradouros, objetivando evitar aglomerações. Todos os comércios deverão obedecer o toque de recolher.

Art. 4º - Fica prorrogadas a suspensão das aulas presenciais da rede pública e privada do município de São João do Sóter até o dia **04 de setembro de 2020**, o estabelecido neste artigo se

aplica também as práticas esportivas.

Art. 5º - Não estão incluídos na suspensão de que trata o art. 1º deste DECRETO, Devendo os citados abaixo, obedecer os protocolos de segurança como: uso de máscara, álcool em gel e obedecendo o distanciamento social

I - o Hospital Municipal de São João do Sóter, SAMU, postos de saúde, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - a distribuição e a comercialização de medicamentos;

III - Os estabelecimentos comerciais que trabalham com gêneros alimentícios ou congêneres;

IV - os serviços do SAAE - **SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**;

V - os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustível;

VI - os serviços de coletas e distribuição de lixo;

VII - padarias;

VIII - serviços de telecomunicações;

IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

X - açougues;

XI - imprensa;

XII - Postos de Combustíveis.

XIII - lojas de material de construção

XIV - Lojas de Roupas

XV - Lojas de Móveis e Eletrodomésticos

XVI - Restaurantes e lanchonetes

Art. 6º - Os atos da Comissão de Licitação, no que diz respeito à fase externa, como o recebimento da documentação e sessões ocorrerão normalmente, no limite de até 03 (três) propostas, e quando houver mais de 03 (três) propostas, serão suspensas as sessões enquanto durar o estado de calamidade pública ou quando for de extrema necessidade ou interesse público, devendo os licitantes procederem da seguinte forma:

I- Acessar o Edital de Licitação pela internet no link www.site.tce.ma.gov.br/index.php/sacop;

II- Protocolo de Entrega do Edital e o Certificado de Registro Cadastral deverão ser feitos e emitidos na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de São João do Sóter;

III - Quando da realização de sessões, os participantes deverão obedecer às normas de prevenção no que diz respeito ao uso adequado de máscara de proteção, manterem o distanciamento de até dois metros entre as pessoas, fazer higiene constante das mãos com álcool em gel.

Art. 7º - O atendimento ao público nas repartições municipais, funcionarão em turno único das 8h às 14h, conforme a recomendação do Comitê de Combate ao COVID-19, observada a exceção do art. 6º deste Decreto, no que pertine aos atos da CPL.

Art. 8º - As Secretarias e Órgãos, conforme suas áreas de atuação e competência poderão emitir Portarias, com maiores detalhamentos acerca das medidas administrativas a serem implementadas para o cumprimento deste decreto, ou ainda manifestarem-se sobre situações relacionadas às suas atividades.

Art. 9º - É obrigatório o uso de máscara em todo o município de São João do Sóter-MA.

Art. 10º - Fica estabelecido as barreiras sanitárias/segurança nas principais entradas da cidade de São João do Sóter-MA.

Art. 11º - Fica proibido a entrada e a circulação de vendedores ambulantes no município de São João do Sóter-MA.

Art. 12º - Fica liberado a realização de reuniões com número reduzido de pessoas, obedecendo as medidas de segurança e sanitárias como uso de máscara e álcool gel.

Art. 13º - Fica liberado os Ginásios Poliesportivos nos dias de **segunda e quarta-feira** nos horários das **07h da manhã até as 20h noite**, apenas para treinos, ficando proibido a realização de jogos, devendo o número de atletas reduzido por período de treino com limite de 20 (vinte) atletas por treino,

sendo obrigatório o cumprimento dos protocolos de segurança.

Art. 14º - O descumprimento das medidas previstas neste decreto enseja a aplicação da sanção previstas no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal, além de outras medidas administrativas, cíveis e criminais.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: d5ddb486b1f518744d6f1079672c45ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15701/2020; PROCESSO ADM. Nº 15700/2020; PP Nº 003/2020, ATA DE REG. DE PREÇOS 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15701/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15700/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA: NILSON RIBEIRO DA SILVA - ME, CNPJ: 12.928.398/0001-00, sediada à Avenida Venceslau Braz nº 149 Bairro Diamante, São Luís - Ma, neste ato representando por Nilson Ribeiro da Silva, portador do RG: 000027623994-6 SSP - Ma e CPF: 736.173.773-00; Sócio Administrador. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO. VALOR TOTAL: R\$ **64.427,50 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02.03 - Secretaria de Administração; 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J. DATA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2020. VIGENCIA: Válido até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO - Secretária Municipal de Administração, Contratado: NILSON RIBEIRO DA SILVA - ME. São João dos Patos - MA, 17 de agosto de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 88503e50329ce3dca2cc5945d1b14a4b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15702/2020: PROCESSO ADM. 15700/2020. PP Nº 003/2020, ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15702/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15700/2020. PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação do Município Sra. SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA: NILSON RIBEIRO DA SILVA - ME, CNPJ: 12.928.398/0001-00, sediada à Avenida Venceslau Braz nº 149 Bairro Diamante, São Luís - Ma, neste ato representando por Nilson Ribeiro da Silva, portador do RG: 000027623994-6 SSP - Ma e CPF: 736.173.773-00; Sócio Administrador. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO. VALOR TOTAL: R\$ **187.121,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e vinte um reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02.14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 12.361.0010.2054.0000 Manutenção e Funcionamento de Unidades Escolares do Ens, fundamental; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P. J.; DATA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2020. VIGENCIA: Válido até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA - Secretária Municipal de Educação, Contratado: NILSON RIBEIRO DA SILVA - ME. São João dos Patos - MA, 17 de agosto de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: f1266fffa0103ad7310f89f943724788*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15703/2020: PROCESSO ADM. 15700/2020. PP Nº 003/2020, ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15703/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15700/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 153, Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19. CONTRATADA: NILSON RIBEIRO DA SILVA - ME, CNPJ: 12.928.398/0001-00, sediada à Avenida Venceslau Braz nº 149 Bairro Diamante, São Luís - Ma, neste ato representando por Nilson Ribeiro da Silva, portador do RG: 000027623994-6 SSP - Ma e CPF: 736.173.773-00; Sócio Administrador. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO. VALOR TOTAL: R\$ **166.411,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e onze reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02.16 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0003.2066.000 - Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.; DATA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2020. VIGENCIA: Válido até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde, Contratado: NILSON RIBEIRO DA SILVA - ME. São João dos Patos - MA, 17 de agosto de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 94734762fc2e975d5c5f714388d934d0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15704/2020: PROCESSO ADM. 15700/2020. PP Nº 003/2020, ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15704/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15700/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 25, Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), neste ato representado pela Sra. Simone Maria Coelho Vilanova, CPF nº 818.654.734-72. CONTRATADA: NILSON RIBEIRO DA SILVA - ME, CNPJ: 12.928.398/0001-00, sediada à Avenida Venceslau Braz nº 149 Bairro Diamante, São Luís - Ma, neste ato representando por Nilson Ribeiro da Silva, portador do RG: 000027623994-6 SSP - Ma e CPF: 736.173.773-00; Sócio Administrador. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO. VALOR TOTAL: R\$ **61.958,50 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais, cinquenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02.17 - Fundo de Assistência Social; 08.122.00003.2088.0000 Manutenção e Funcionamento do FMAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P. J.; DATA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2020. VIGENCIA: Válido até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Simone Maria Coelho Vilanova - Secretária Municipal de Assistência Social, Contratado: NILSON RIBEIRO DA SILVA - ME. São João dos Patos - MA, 17 de agosto de 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 3a9bd874dc0f8772249f6ff59e24e6a8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442 - 2020 TOMADA DE PREÇO Nº 020 - 2020

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 442/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.505 - 2020 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 020/2020 do TIPO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBJETO: construção de galpão metálico para estacionamento de veículos na Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, conforme Anexo II. DATA DA ABERTURA: 17 de Setembro de 2020 às 09:00 nove horas, O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsitionovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 27 de agosto de 2020.
JOÃO CARVALHO DOS REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 37b756a3bc893c5d7abebf7b88d21cde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PORTARIA Nº 015/2020 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2020 - GP PMDB

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa. RESOLVE

I - Nomear o Sr. Valdei Silva da Costa, do Cargo de Secretario Municipal de Agricultura pesca e meio ambiente, DAS - 1 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA.

II - esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Dê - se ciência e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

Jorge Luiz Brito de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: 3c7f752eac62366405382e6a1fb9df72

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

TERMO ADJUDICATORIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks, manutenção de redes e equipamentos similares da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2020, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks, manutenção de redes e equipamentos similares da Prefeitura de Humberto de Campos - MA**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa C DOS SANTOS \$ CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 17.933.547/0001-42, pelo o valor de R\$ 93.960,00 (noventa e três mil, novecentos e sessenta reais), por ter(em) cotado o MENOR PREÇO POR LOTE, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Humberto de Campos (MA), 27 de agosto de 2020.

Israel Andrade Cantanhede

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

A **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020, realizada no dia 24 de agosto de 2020, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks, manutenção de redes e equipamentos similares da Prefeitura de Humberto de Campos - MA**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **C DOS SANTOS \$ CIA LTDA-ME**, o lote 02 do objetos da presente licitação, pelo valor de R\$ 1.280,00 (hum mil, duzentos e oitenta reais).

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRE-SE.

Humberto de Campos - MA, 27 de agosto de 2020.

Louise Santos Almeida
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020, realizada no dia 24 de agosto de 2020, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks, manutenção de redes e equipamentos similares da Prefeitura de Humberto de Campos - MA**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **C DOS SANTOS \$ CIA LTDA-ME**, o lote 01 do objeto da presente licitação, pelo valor Global de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRE-SE.

Humberto de Campos - MA, 27 de agosto de 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

A Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020, realizada no dia 24 de agosto de 2020, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks, manutenção de redes e equipamentos similares da Prefeitura de Humberto de Campos - MA**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **C DOS SANTOS \$ CIA LTDA-ME**, o lote 03 do objeto da presente licitação, pelo valor Global de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 27 de agosto de 2020.

Geane dos Santos e Santos
Secretaria Municipal de Saude

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

A Secretaria Municipal de Assistencia Social da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020, realizada no dia 24 de agosto de 2020, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks, manutenção de redes e equipamentos similares da Prefeitura de Humberto de Campos - MA**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **C DOS SANTOS \$ CIA LTDA-ME**, o lote 04 do objeto da presente licitação, pelo valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o

cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 27 de agosto de 2020.

Walmíria da Conceição Cruz Mendes
Secretaria Municipal de Assistencia Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

A Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020, realizada no dia 24 de agosto de 2020, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para realização de manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks, manutenção de redes e equipamentos similares da Prefeitura de Humberto de Campos - MA**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **C DOS SANTOS \$ CIA LTDA-ME**, o lote 05 do objeto da presente licitação, pelo valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 27 de agosto de 2020.

Maria do Peepetuo Socorro Ramos Almeida
Secretaria Municipal de Cultura

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b966c9689b8dbe4c9e45640ee7e79eb6*

ERRATA - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 331/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público que no aviso de resultado da

Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020, publicado em 26 de agosto de 2020, onde se lê R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais) leia-se, R\$ 93.960,00 (noventa e três mil, novecentos e sessenta reais)

Humberto de Campos - MA, 27 de agosto de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

Pregoeiro

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 7d0eda3149e5ebc41d8029c73f2ea710*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

TERMO DE DESISTENCIA

Aos (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020, nesta cidade de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, compareceu na Secretaria Municipal de Administração e Finanças a Sra. RAYELE PRICILA MOREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF 035,244.963-26 e RG 027021582004-1 SSP MA, que tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal para o cargo de FISIOTERAPEUTA, Edital 01/2018, declarou que DESISTE DO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADA, reservando a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, o direito de nomear o seu subsequente na Lista de Classificação, perdendo assim todo e qualquer direito de reclamações posteriores. Magalhães de Almeida/MA, 27 de agosto de 2020

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 774fbc1f4041556eab098f3b88aba040*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

DATA: 30/07/2020

OBJETO: Contratação de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, forro (gesso e PVC), vidros, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender a necessidades da Administração Pública Municipal.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 31/2020.

Às nove horas do dia Trinta de Julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, situada na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro, o Pregoeiro Municipal senhor Raimundo Nonato Silva Junior, bem como os membros da equipe de apoio, designados através da portaria nº 01/2020 - GAB, procedendo à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação do pregão em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro faz constar em Ata a não efetivação do certame em vista da ausência de licitantes, uma vez que o aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União (Imprensa Nacional) e no jornal de grande circulação (Jornal O Imparcial), esclarecendo que o edital não foi retirado por nenhuma empresa.

Em vista do exposto, o Pregoeiro procedeu aos autos com vistas à apreciação.

Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a Sessão, da qual lavrou - se a presente Ata que vai assinada somente pelo

Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, uma vez que não houve licitante presente à Sessão, sendo a licitação considerada deserta.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Pregoeiro RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR

Equipe de apoio JOÃO BATISTA BEZERRA DE SOUSA

Equipe de apoio JARDELE SANDES DA SILVA

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: cc169cc91740f83a2ffbb7959a54ff92*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/TP/09/2019.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e a empresa CUTRIM & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços advocatícios, pessoa jurídica, para prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues em acordo com a Tomada de Preços nº 09/2019. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 30 de Maio de 2019; vigência: 31/12/2019. FONTE DE RECURSOS: 02 - Poder Executivo; 02.002 - Secretaria de Administração e Planejamento; 02.002.04 - Administração; 02.002.04.121 - Planejamento e Orçamento; 02.002.04.121.0004.2.003 - Manutenção Func. da Secretaria de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 - Outros Serviços pessoa Jurídica; Raimundo Aguiar Rodrigues Neto, Prefeito Municipal, pela Contratante e Senhor Marcus Aurélio Borges Lima; CPF: 775.211.453-72 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 30 de Maio de 2019. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4f8bc0bd87d593f2221e68c43bca57cc*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109-A/TP/09/2019.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e a empresa ARAGÃO, AZULAY & ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços advocatícios, pessoa jurídica, para prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria jurídica para a Prefeitura

Municipal de Nina Rodrigues em acordo com a Tomada de Preços nº 09/2019. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: 90.900,00 (Noventa Mil e Novecentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 30 de Maio de 2019; vigência: 31/12/2019. FONTE DE RECURSOS: 02 - Poder Executivo; 02.002 - Secretaria de Administração e Planejamento; 02.002.04 - Administração; 02.002.04.121 - Planejamento e Orçamento; 02.002.04.121.0004.2.003 - Manutenção Func. da Secretaria de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 - Outros Serviços pessoa Jurídica; Raimundo Aguiar Rodrigues Neto, Prefeito Municipal, pela Contratante e Senhor Cauê Ávila Aragão. CPF: 037.932.803-81 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 30 de Maio de 2019. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 17d24911944aaa4b6a858b314d7a649f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/PP/30/2020

Pregão Presencial nº 30/2020, Processo nº 128/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - ESPÉCIE: Contrato de Aquisição - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Funerárias para doação a famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda no Município de Nina Rodrigues/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores - VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (Quarenta nove mil e quinhentos reais) - PRAZO: início 28 de julho de 2020. VALIDADE: até 31 de dezembro de 2020 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.0180 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL; 08.122.0180.2035.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0801.1043.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhor - Wenilson do Nascimento Silva, CPF 602.255.913-83 pela contratada e a senhora Bianca Torres Moreira, CPF 034.743.373-19, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, pela contratante - Nina Rodrigues - MA, 28 de julho de 2020 - Assessoria Jurídica..

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e957ace2492b1fd1581712bbeb89a60c

LEI MUNICIPAL Nº447/2020.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Nina Rodrigues (LDO), para o exercício de 2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2021 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante na ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a no máximo, 10,0% (dez por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com os limites financeiros

estabelecidos pela Constituição Federal. Caso não envie será mantido o orçamento anterior acrescido de percentual utilizado no orçamento do executivo.

Art. 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípiosde:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

Art. 6º O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

I - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;

II - acesso à moradia para as populações de baixa renda;

III - preservação e recuperação do meio ambiente;

IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;

V - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;

VI - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;

VII - preservação do patrimônio público;

VIII - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;

IX - conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;

X - reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;

XI - implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;

XII - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;

XIII - pagamentos de sentenças judiciais;

XIV - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;

XV - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;

XVI - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

XVII - promoção de atividades culturais;

XVIII - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;

XIX - promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;

XX - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.

Art. 7º Em consonância com o que dispõe a alínea "e", inciso I, art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Administração Pública Municipal desenvolverá sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários dispostos na - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES.

Art. 8º Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência de convênio, acordo ou congênere, a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 10. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Art. 11. O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterà a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13. As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal. Parágrafo único. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - expansão do número de contribuintes;

III - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

I - autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Art. 15. Durante o exercício de 2021 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2021, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da

República Federativa do Brasil. Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2021, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das receitas previstas, de acordo com art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido no art. 16 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, Parágrafo único - As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Gestoras..

Art. 19. Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas para efeito de cálculo dos percentuais aludidos nos arts. 16 e 17, retro.

Art. 20. O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 21. O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social, destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas,

observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei.

§ 2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 22. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;

III - de emitir, a cada 04 (quatro) meses, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, para Câmara de Vereadores de Nina Rodrigues, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - de divulgar, amplamente, inclusive na Internet, os Planos, a LDO, os Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ficando os mesmos à disposição da comunidade.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a executar os Restos a Pagar do exercício de 2020, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

§ 1º As despesas legalmente empenhadas e inscritas em Restos a Pagar pertencerão ao exercício financeiro a que se referem, conforme o art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Serão consideradas para efeito de cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal, as despesas inscritas em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III**DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 24. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta.

Art. 25. As despesas com pessoal e encargos obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 26. O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 27. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias.

Art. 28. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2020, compor-se-á de:

I - mensagem, de acordo com o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - projeto de lei orçamentária;

III - tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos

exercícios;

IV - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição Federal e ao art. 5º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

V - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I - Das Metas Anuais, que faz parte integrante desta Lei;

VI - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa;

VII - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais.

Art. 31. A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual será integrada por:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 33. O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 O Poder Executivo deverá demonstrar anexo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, a aplicação prevista para atendimento ao art. 212 da Constituição Federal e ao inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 35. Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão:

I - o programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e origem dos recursos;

III - o orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Direta.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos e taxas;

III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

VI - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;

VII - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 38. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 39. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 40. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 41. O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades no município.

Art. 42. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues/MA, 14 de Julho de 2020.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 640074e4d805e610d44b9dba86d1bd1c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº418/2020

“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo”.

A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020, Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, a servidora **Elizabete da Silva Lazaro**, do cargo de atendente de saúde, portadora do RG nº. 67717296-6 e inscrita no CPF nº 280.094.058-17, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: d05260ec2c94cd00a47ffe482a6f77ef

PORTARIA Nº419/2020

“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo”.

A Prefeita Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso X do Art.73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vice-prefeito, no pleito 2020, Município de Olho d’Água das Cunhãs - Maranhão, o servidor **Caio Breno Martins de Oliveira**, do cargo de Odontólogo, portador do RG nº. 052025596-8 e inscrito no CPF nº 896.549.633-04, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: a72ecd29bc4105e07801a6c2cdebaa6b

PORTARIA Nº420/2020

“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo”.

A Prefeita Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso X do Art.73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, Município de Olho d’Água das Cunhãs - Maranhão, o servidor **Joel Meireles Silva**, do cargo de auxiliar de serviços gerais, portador do RG nº. 79927597-2 e inscrito no CPF nº 851.883.603-49, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: c9efdabe5c475f6ed60bb28b7b76fc92

PORTARIA Nº421/2020

“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal

a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo”.

A Prefeita Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso X do Art.73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020, Município de Olho d’Água das Cunhãs - Maranhão, a servidora **Sandra Maria de Jesus Mendes**, do cargo de agente administrativo, portadora do RG nº. 000068817096-0 e inscrita no CPF nº 008.480.593-52, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 1e01e04c0508769484c0f6571e95caf6

PORTARIA Nº422/2020

“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo”.

A Prefeita Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso X do Art.73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, Município de Olho d’Água das Cunhãs - Maranhão, o servidor **Manoel Rodrigues dos Santos**, do cargo de professor nível I, portador do RG nº. 120540299-0 e inscrito no CPF nº 856.292.433-49, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 4634b07a27fcd7e51d471740a8ab92e2

PORTARIA Nº436/2020

“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo”.

A Prefeita Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso X do Art.73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de

desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, o servidor **Américo Sousa Cruz**, do cargo de professor, portador do RG nº. 1491604000-1 e inscrito no CPF nº 003.132.633-10, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 0036da24f7aed812cd83065f1d7ce531*

PORTARIA Nº437/2020

"Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo".

A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso X do Art.73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, o servidor **Elisvaldo Sales de Alencar**, do cargo de auxiliar operacional, portador do RG nº. 000119493099-6 e inscrito no CPF nº 916.510.003-44, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 93a64a2ffdc7d0b2e029af565378e60d*

PORTARIA Nº439/2020

"Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo".

A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso X do Art.73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020, Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, a servidora **Lidiane Ferreira da Luz**, do cargo de agente comunitário de saúde, portadora do RG nº. 000120545099-5 e inscrita no CPF nº 802.578.603-04, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus

vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 6e0fb042340a6f709f43238ea865d534*

PORTARIA Nº440/2020

"Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo".

A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso X do Art.73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020, Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, a servidora **Risalva de Oliveira**, do cargo de professora, portadora do RG nº. 015555502000-4 e inscrita no CPF nº 739.755.083-53, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 8ce86d7d303a60001c2bfc0595a2b401*

PORTARIA Nº441/2020

"Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo".

A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso X do Art.73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020, Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, a servidora **Jeane Lima Barreto**, do cargo de professora, portadora do RG nº. 000017956093-0 e inscrita no CPF nº 854.042.503-30, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs -

MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 818755499754dd7c2fbf825ab819ee94*

PORTARIA Nº442/2020

“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo”.

A Prefeita Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso X do Art.73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, Município de Olho d’Água das Cunhãs - Maranhão, o servidor **Enoque Correa de Paula**, do cargo de professor, portador do RG nº. 014449252000-0 e inscrito no CPF nº 790.979.443-68, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 233e89539047e6ebc051ac3f77d0da82*

PORTARIA Nº459/2020

“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo”.

A Prefeita Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso X do Art.73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de

vereadora, no pleito 2020, Município de Olho d’Água das Cunhãs - Maranhão, a servidora **Francisca Ilma Nunes Silva**, do cargo de auxiliar operacional, portadora do RG nº. 030160042005-3 e inscrita no CPF nº031.539.233-96, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: c9f0e8d74b44a842aaa26e6cc956f7e5*

PORTARIA Nº460/2020

“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo”.

A Prefeita Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso X do Art.73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, Município de Olho d’Água das Cunhãs - Maranhão, o servidor **Ernandes de França Silva**, do cargo de Vigia, portador do RG nº. 120541499-9 e inscrito no CPF nº 900.443.633-20, a partir de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: d6c1c8102ebf71dc6f6f958c8c9c074d*



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br